PREFEITURA DE CAUCAIA/CE
291
Fls
Rubrica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE CAUCAIA-CE
292
Fls
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A – Simples Remoção, zero quilômetro, modelo pick-up 4x4, devidamente adaptada para transporte sanitário eletivo, incluindo equipamentos, sistemas de sinalização e grafismo oficial, conforme este Termo de Referência, vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-2-087836, oriundo de emenda parlamentar destinada ao fortalecimento da rede municipal de saúde de Caucaia/CE.

ITEM	CLASSE/ GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
1	2310	**AMBULÂNCIA TIPO A. Código:593898** AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, TOTALMENTE EQUIPADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.	UNIDADE	1	405.300,00	405.300,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prazo este considerado suficiente para a entrega do objeto, liquidação da despesa e o acompanhamento inicial das obrigações acessórias, sem prejuízo da garantia técnica de 24 (vinte e quatro) meses que subsistirá ao encerramento do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato ou instrumento equivalente detalhará as regras complementares de vigência, prorrogação e execução, observadas as disposições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a memória de cálculo de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), documento que constitui apêndice indispensável deste Termo de Referência.

2.2. Destaca-se que a presente contratação está estritamente vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-2-087836/2025, aprovado pela Resolução CIB/CE nº 724/2025, proveniente de emenda parlamentar destinada ao fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde, visando ampliar a capacidade de transporte sanitário eletivo e de remoção simples de pacientes que não apresentam risco de vida no Município de Caucaia, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

2.3. Os quantitativos e parâmetros técnicos da solução foram estabelecidos em conformidade com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a adequação do veículo tipo pick-up 4x4 às necessidades geográficas e assistenciais das comunidades rurais e

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 293 Fls Rubrica

litorâneas do Município.

2.4. A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde, em observância às diretrizes de planejamento, governança e transparência das contratações públicas.

2.5. O abastecimento de combustível necessário ao funcionamento do veículo será realizado por meio da estrutura contratual e operacional já existente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, não integrando o escopo deste objeto. Tal medida evita a sobreposição de custos, assegura o controle administrativo sobre o consumo da frota e prestigia os princípios da economicidade e da eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde, tipo Ambulância de Transporte – Tipo A (simples remoção), modelo pick-up 4x4, zero quilômetro, devidamente equipada e adaptada, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia/CE, conforme previsto no Plano de Ação nº 09032025-2-087836/2025, oriundo de emenda parlamentar destinada ao fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde.

7.2. O veículo deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e totalmente equipado, contendo todos os dispositivos e equipamentos obrigatórios para atuação como ambulância de transporte, incluindo sistema de sinalização visual e sonora, compartimento apropriado para transporte de pacientes, maca retrátil, equipamentos básicos de suporte ao transporte sanitário e demais adequações necessárias, em conformidade com as normas técnicas do Ministério da Saúde e demais regulamentações aplicáveis.

7.3. A aquisição tem por finalidade suprir necessidades operacionais da frota da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo melhores condições para o transporte sanitário de pacientes, especialmente nas situações que demandam remoção segura entre unidades de saúde, deslocamentos para realização de consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos assistenciais, contribuindo para a continuidade do cuidado no âmbito da Rede de Atenção à Saúde do município.

7.4. Finalidade da solução:

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 296 Fls Rubrica

A solução proposta visa atender à demanda por transporte sanitário eletivo e remoção de pacientes no município de Caucaia/CE, contribuindo para a ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento às necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

7.5. A disponibilização de uma ambulância Tipo A permitirá:

- *Ampliar a capacidade de transporte de pacientes no âmbito da rede municipal de saúde;*
- *Garantir maior segurança e conforto durante o deslocamento de pacientes;*
- *Melhorar a logística de transporte entre unidades de saúde e serviços especializados;*
- *Assegurar maior eficiência no atendimento das demandas assistenciais do sistema público de saúde municipal.*
- *Dessa forma, a aquisição do veículo contribuirá diretamente para o fortalecimento da rede municipal de saúde, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e ampliando o acesso da população aos serviços de saúde.*

7.6. Características Gerais do Veículo

O veículo a ser adquirido deverá atender, no mínimo, às seguintes características gerais:

- *Ser novo, sem uso anterior, com ano/modelo mínimo 2026/2026, conforme subitem 3.1 deste ETP;*
- *Ser do tipo Ambulância tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up com tração 4x4, adequada para circulação em vias urbanas e áreas de difícil acesso do município;*
- *Ser adaptado de fábrica ou por empresa especializada, conforme padrões técnicos estabelecidos pelas normas aplicáveis ao transporte sanitário;*
- *Atender às normas do ministério da saúde, do conselho nacional de trânsito – contran, e demais legislações pertinentes;*
- *Possuir todos os equipamentos e adaptações necessários ao transporte seguro de pacientes, incluindo maca, sistemas de fixação, iluminação interna, sinalização sonora e visual, entre outros itens obrigatórios.*
- *Ser do tipo ambulância tipo a – modelo pick-up com tração 4x4 (com reduzida), característica indispensável para o tráfego em vias não pavimentadas, áreas litorâneas (dunas/areia) e zonas rurais do município de caucaia, onde veículos de tração simples não possuem a robustez necessária, o que assegura o acesso do transporte sanitário a todo o território municipal.*

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 285 Fls Rubrica

Exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica

7.7.1. Com o objetivo de garantir a adequada operacionalidade do veículo e a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, deverão ser observadas as seguintes exigências mínimas:

- *Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o veículo, abrangendo motor, sistema elétrico, transmissão, suspensão, direção, freios e demais componentes;*
- *Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos instalados no compartimento destinado ao transporte de pacientes;*
- *Disponibilização de assistência técnica autorizada, apta a realizar manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia;*
- *Fornecimento de manual técnico de operação e manutenção do veículo e dos equipamentos instalados;*
- *Realização de orientações básicas de operação e utilização dos equipamentos, destinadas aos servidores responsáveis pela utilização do veículo.*

7.7.2. Justificativa da exigência de assistência técnica na Região Metropolitana de Fortaleza:

- *O Município de Caucaia integra a Região Metropolitana de Fortaleza e é limítrofe à Capital, onde se concentram as concessionárias autorizadas e as oficinas especializadas do Estado. A ambulância objeto desta contratação é unidade única, com tração 4x4, destinada ao atendimento de localidades rurais, litorâneas e de difícil acesso, sem veículo equivalente na frota para substituí-la; sua imobilização interrompe imediatamente o transporte sanitário dessas populações.*
- *A manutenção da garantia de fábrica depende da realização das revisões periódicas em concessionária autorizada. Se a assistência mais próxima estivesse fora da RMF, cada revisão ou reparo exigiria deslocamentos de longa distância, com custos de combustível, diárias e horas de condutor suportados pelo Município, além de ampliar o tempo de indisponibilidade do veículo. Tal situação contrariaria os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e a consideração do ciclo de vida do objeto (art. 11, I, e art. 18, § 1º, VII), sendo dever do Termo de Referência especificar as condições de manutenção e assistência técnica (art. 40, § 1º, III).*
- *A exigência não restringe indevidamente a competição porque: (i) as marcas de pick-ups 4x4 a diesel que atendem às especificações deste estudo mantêm concessionárias autorizadas em Fortaleza/RMF, conforme levantamento juntado aos autos; (ii) para a transformação, admite-se oficina credenciada ou atendimento in*

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 296 Fls Rubrica

loco, não se exigindo que a transformadora possua estabelecimento no Ceará; e (iii) a comprovação é exigida somente da contratada, na entrega do bem, e não de todos os licitantes como condição de habilitação, em linha com a orientação do Tribunal de Contas da União de que exigências dessa natureza não devem onerar os participantes antes da contratação.

- *A garantia de 24 meses deve ser integral, sem limite de quilometragem, cobrindo defeitos de fabricação e de adaptação/transformação.*
- *Manutenções Periódicas: A contratada deverá informar, no ato da entrega, o plano de manutenção preventiva necessário para a manutenção da garantia, indicando as concessionárias autorizadas aptas ao serviço.*

7.8. ***Conformidade normativa:*** *a solução abrange o veículo e sua completa transformação em unidade móvel, devendo a contratada entregar o bem acompanhado dos documentos relacionados na alínea d.1 do item 3 deste ETP, assegurando que a ambulância esteja legalmente apta a operar desde a data da entrega.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) O veículo deverá atender aos padrões de controle de emissão de poluentes estabelecidos pelos órgãos competentes, devendo ser novo e dotado de tecnologia atualizada, de forma a minimizar os impactos ambientais decorrentes de sua utilização;

b) A contratada deverá assegurar que os materiais e componentes utilizados na adaptação do veículo observem, sempre que possível, critérios de durabilidade, eficiência e menor impacto ambiental;

c) Deverão ser observadas boas práticas de uso e manutenção do veículo, com vistas à redução do consumo de combustíveis e das emissões atmosféricas;

d) A contratada deverá garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados no processo de adaptação do veículo, tais como embalagens, sobras de materiais e componentes descartados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não haverá indicação de marca ou modelo (art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021). As especificações técnicas foram fixadas em valores mínimos de desempenho, com admissão de soluções equivalentes ou superiores, e são atendidas por veículos de, ao menos, quatro fabricantes distintos, conforme fichas técnicas juntadas aos autos e indicadas no ETP, o que

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 297 Fls Rubrica

afasta direcionamento ou restrição indevida à competitividade (art. 9º, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.1.1. Tendo em vista que se trata de aquisição de bem único e indivisível, cuja execução demanda responsabilidade integral da contratada quanto ao fornecimento do veículo, sua adaptação e entrega final, não sendo tecnicamente recomendável o fracionamento da execução, em conformidade com os princípios da eficiência, da padronização e da responsabilização previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. Não caracteriza subcontratação a aquisição, pela contratada, do veículo plataforma junto a fabricante ou concessionária, nem a execução da transformação por empresa transformadora titular do CAT correspondente, por se tratar da cadeia normal de fornecimento do bem.

4.3.3. O pagamento será feito exclusivamente à contratada, que permanece integralmente responsável perante o Município pelo conjunto veículo e transformação, inclusive quanto a prazos, garantia, assistência técnica e documentação.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bem comum, de entrega única, com baixa complexidade técnica e pagamento realizado somente após o recebimento definitivo, o que mitiga o risco de inadimplemento, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, não se mostrando a exigência medida proporcional ou necessária, sendo sua dispensa adequada para ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo à segurança e à adequada execução contratual.

4.5. Garantia da Proposta

4.5.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação e deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias.

4.5.2. A exigência da garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes da recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou da não apresentação da documentação necessária à contratação. Justifica-se a exigência pela essencialidade do objeto e por se tratar de item único: a desistência do vencedor acarretaria o fracasso do certame, a necessidade de nova licitação e o atraso na aplicação do recurso de emenda parlamentar vinculado ao Plano de Ação. O percentual de 1% observa o limite máximo do art. 58, § 1º, e a garantia não constitui requisito de capacidade técnica ou econômica dos licitantes.

4.5.3. Em observância ao disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, o valor da garantia de proposta não excederá a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 998 Fls Rubrica

4.5.4. Conforme estabelece o § 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato com o vencedor ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.5.5. Nos termos do § 3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis.

4.5.6. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério do licitante, quais sejam:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária;
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme incluído pela Lei nº 14.770, de 2023.

4.5.7. A garantia emitida deverá ser apresentada em nome da empresa licitante.

4.6. JUSTIFICATIVA PARA O TRATAMENTO DIFERENCIADO (ME/EPP)

4.6.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, será assegurado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação.

4.6.2. O objeto da contratação consiste na aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A (simples remoção), nova, zero quilômetro, destinada ao transporte de pacientes sem risco iminente de vida, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

4.6.3. Da Não Aplicação da Exclusividade e Cota Reservada:

Considerando que o objeto se refere à aquisição de item único e indivisível, mostra-se inviável a aplicação de cota reservada de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de comprometer a integralidade do objeto e afastar a obtenção de economia de escala.

Adicionalmente, a restrição da disputa exclusivamente a ME/EPP não se revela adequada ao caso concreto, tendo em vista que o valor estimado do item (R$ 405.300,00) supera o limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 para a participação exclusiva de ME/EPP.

4.6.4. Vantajosidade e Competitividade:

- O mercado de fornecimento de ambulâncias Tipo A conta com a atuação de empresas de diferentes portes, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente no segmento de adaptação e implementação dos equipamentos necessários.
- A participação das ME/EPP será assegurada por meio da aplicação do direito de preferência em situação de empate ficto, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 299 Fls Rubrica

Complementar nº 123/2006, garantindo-lhes tratamento diferenciado sem prejuízo à competitividade do certame.

4.6.5. Conclusão:

4.6.5.1. Diante do exposto, conclui-se que a aplicação do tratamento diferenciado às ME/EPP, na forma de direito de preferência em caso de empate, mostra-se juridicamente cabível e tecnicamente adequada, pois fomenta a competitividade, amplia a participação de pequenos negócios e assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a padronização, a qualidade e a funcionalidade da ambulância Tipo A a ser adquirida.

4.7. Requisitos técnicos mínimos do veículo e adaptação.

4.7.1. A licitante deverá fornecer ambulância Tipo A em conformidade com as especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência e do ETP, incluindo, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Requisitos gerais do objeto: Veículo novo, sem uso anterior, ano/modelo mínimo 2026/2026, entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra. O bem deverá ser entregue devidamente adaptado como ambulância Tipo A, registrado, emplacado e licenciado em nome do Município de Caucaia/CE, com CRLV refletindo as características do veículo transformado, não se exigindo que o primeiro registro ocorra em nome do Município (ETP, alíneas d.2 e d.3), acompanhado dos documentos relacionados no subitem 5.6.1 deste TR. A condição de veículo novo e sem uso será verificada no recebimento provisório mediante: (i) conferência do odômetro, que não poderá registrar mais de 500 (quinhentos) km, devendo o transporte até o local de entrega ser feito por veículo transportador (caminhão-cegonha ou prancha), às expensas da contratada, sempre que a distância o exigir; (ii) inspeção quanto à ausência de sinais de uso; e (iii) apresentação do histórico de registro do veículo, quando houver registro anterior ao do Município. A exigência de ano/modelo mínimo 2026/2026 visa assegurar atualidade tecnológica, atendimento à fase do PROCONVE vigente e maior vida útil e valor residual do bem, sendo compatível com o prazo de entrega. O registro anterior em nome de empresa intermediária, sem uso do bem, não descaracteriza o veículo como zero quilômetro, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 10.125/2017 – 2ª Câmara), assegurando-se a condição de novo pelos mecanismos de verificação acima.

A ambulância Tipo A deverá dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos, ou similares com eficácia equivalente, conforme o Capítulo IV, item 3.1, da Portaria GM/MS nº 2.048/2002:

I – Sinalizador óptico e acústico;
II – Equipamento de comunicação que permita o contato permanente da equipe com a central de gestão/regulação municipal, admitido rádio transceptor ou telefone móvel com suporte veicular e carregador;

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 300 Fls Rubrica

III – Maca com rodas;
IV – Suporte para soro;
V – Oxigênio medicinal.

Os materiais e equipamentos relacionados deverão integrar o fornecimento da ambulância, com todos os custos incluídos no valor da proposta, e ser entregues em condições de funcionamento, devidamente instalados ou disponibilizados conforme sua natureza, observadas as especificações complementares estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

b) Requisitos técnicos da plataforma automotiva: motorização a diesel S-10, com injeção eletrônica direta e cilindrada mínima de 1.900 cm^3; potência mínima de 170 cv e torque máximo mínimo de 42 kgf.m, conforme ficha técnica do fabricante; transmissão manual de, no mínimo, 6 marchas à frente e 1 à ré, exigência justificada pela maior robustez e menor custo de manutenção em uso severo (areia, lama e alagamentos), pela compatibilidade com a tração 4x4 reduzida e pela padronização com a capacitação dos condutores da frota; sistema de tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento eletrônico ou manual; bloqueio do diferencial traseiro, mecânico ou eletrônico, ou sistema eletrônico de controle de tração de função equivalente; carga útil mínima de 900 kg; PBT mínimo de 2.500 kg (sem adaptação); tanque de combustível de, no mínimo, 70 litros; distância entre-eixos mínima de 2.900 mm; vão livre do solo mínimo de 220 mm; freios ABS com EBD, com discos ventilados na dianteira e tambor ou disco na traseira; direção hidráulica ou elétrica; controle eletrônico de estabilidade (ESC) e de tração (ASR); airbags frontais para motorista e passageiro; alarme e travas elétricas; bancos com regulagem e revestimento sintético resistente; ar-condicionado de cabine, de fábrica; rodas de aro mínimo 16 polegadas, com pneus na medida original homologada pelo fabricante; ganchos de reboque dianteiro e traseiro; porta-objetos; sistema de admissão de ar elevado (snorkel); e atendimento integral às exigências do CONTRAN e à fase do PROCONVE vigente na data de fabricação (L7 ou superior), admitidas soluções equivalentes ou superiores devidamente comprovadas.

Justificativa técnica: os parâmetros de motorização, transmissão, tração, vão livre, entre-eixos e capacidade de carga visam garantir torque e tração suficientes para o deslocamento com carga máxima (veículo transformado, equipe e paciente) em terrenos de baixa aderência e inclinação acentuada, comuns nas zonas rurais, litorâneas e de dunas do Município, bem como comportar a implementação do compartimento do paciente com o volume mínimo exigido. Os valores foram fixados como mínimos, admitidas soluções equivalentes ou superiores, e são atendidos por veículos de ao menos quatro fabricantes (ETP, item 3).

c) Requisitos da adaptação para ambulância: a adaptação poderá ser realizada mediante a implementação de baú de alumínio em chassi apropriado ou de compartimento integrado ou isolado (baú em fibra de vidro reforçada ou material equivalente), assegurando-se, em qualquer modalidade, o volume interno mínimo de 5,5 m^3, necessário para acomodar simultaneamente a maca de, no mínimo, 1.800 mm com elevação de tronco, o banco lateral,

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 309 Fls Rubrica

a cadeira da cabeceira, o cilindro de oxigênio, a climatização e o espaço de circulação para atendimento ao paciente, condição atendida por soluções ofertadas por diversos transformadores, conforme orçamentos do Mapa de Preços; portas traseiras com vidro temperado e aplicação de adesivo branco; janelas laterais opacas; revestimento interno impermeável e lavável; layout ergonômico; e estrutura compatível com o CAT do veículo transformado, observadas as demais características do ETP (item 3 – "Requisitos da Adaptação Tipo A").

d) Padronização visual e grafismo: fornecimento, aplicação e manutenção da padronização visual da ambulância, em conformidade com as diretrizes do SUS, contemplando, no mínimo, aplicação da Estrela da Vida ("Cruz da Vida"), identificação visual do SUS, inscrição da palavra AMBULÂNCIA no capô, laterais e traseira do veículo, em vinil adesivo de alta resistência, observando o layout do Anexo I do ETP e as normas de trânsito e sanitárias aplicáveis. As imagens do Anexo I do ETP são meramente ilustrativas quanto à marca, ao modelo e à carroceria do veículo e à cor e posição dos dispositivos de sinalização, não constituindo indicação de marca ou modelo, e prevalecem as especificações textuais deste TR, inclusive a sinalização frontal na cor azul (alínea "g") e a identificação do SUS;

e) Equipamentos e estrutura do compartimento do paciente: Maca retrátil biarticulada em alumínio, com tratamento anticorrosivo, com comprimento mínimo de 1.800 mm, admitidas dimensões superiores desde que compatíveis com o compartimento do paciente e com o sistema de fixação, elevação de tronco de no mínimo 45°, colchonete impermeável, sistema de fixação e cintos de segurança, acompanhada de documentação técnica (registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável, manual e certificado de garantia); banco lateral escamoteável, com cinto de segurança em cada posição utilizável, cujo número de assentos respeitará a lotação homologada no CAT, sem número mínimo de lugares; cadeira para profissional de saúde na cabeceira da maca, com cinto de segurança; armário e balcão, quando previstos pelo transformador, sem exigência de material específico; sistema de oxigenoterapia fixo, com régua completa, contendo cilindro de oxigênio medicinal com suporte, regulador/válvula redutora, fluxômetro e saídas; suporte para soro; iluminação interna em LED com acionamento independente; sistema de climatização (ar-condicionado) exclusivo para o compartimento do paciente com controles independentes da cabine, com capacidade de referência de 30.000 BTU/h, dimensionada para as altas temperaturas da região e para a abertura frequente das portas durante embarque e desembarque de pacientes, admitida capacidade inferior desde que comprovada, por memorial de carga térmica assinado por profissional habilitado, a manutenção de temperatura adequada no compartimento nas condições climáticas do Município (comprovação exigida apenas do arrematante, na fase de aceitação); layout funcional que permita adequada circulação e acesso ao paciente; e atendimento à ABNT NBR 14.561/2000, no que couber à ambulância Tipo A;

f) Sistema elétrico e energia: bateria adicional com capacidade mínima de 100 Ah; inversor de corrente de 12 V para 110 V, com potência mínima de 1.000 W (onda senoidal pura); painel com régua contendo, no mínimo, 2 (duas) tomadas 110 V (2P+T), 2 (duas)

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE
302
Fls
Rubrica

tomadas 12 V (até 120 W) e interruptores iluminados. O alternador deverá possuir capacidade técnica comprovadamente compatível com a demanda elétrica total do veículo de emergência e de seus equipamentos embarcados, adotando-se como referência a capacidade de 100 A. Será aceito alternador com capacidade inferior a 100 A, desde que o licitante comprove que o componente atende plenamente à necessidade operacional do veículo, visando à proporcionalidade da exigência e à ampliação da competitividade.

A comprovação de que o veículo e seus componentes atendem plenamente à necessidade operacional será exigida apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, visando não onerar os demais participantes. A comprovação dar-se-á por meio de um dos seguintes instrumentos:

> **i) Memorial Descritivo:** Documento técnico assinado por profissional habilitado, contendo o **Balanço de Carga Elétrica**. Este memorial deverá listar o consumo nominal de todos os equipamentos instalados (climatização, iluminação, equipamentos médicos e sistemas do chassi), demonstrando que a capacidade do alternador ofertado (mesmo que abaixo de 100A) supre a demanda total em regime de operação contínua, sem prejuízo à vida útil da bateria.
> **ii) Laudo Técnico:** Documento emitido pelo fabricante do chassi, pelo transformador ou por laboratório acreditado, certificando que a implementação do compartimento do paciente (baú de alumínio, compartimento em fibra de vidro reforçada ou material equivalente, conforme alínea "c") e o dimensionamento do sistema elétrico possuem desempenho, resistência estrutural e eficiência energética equivalentes ou superiores aos requisitos necessários para a segurança e funcionalidade de uma ambulância Tipo A.

g) Sistema de sinalização e emergência: Sinalização visual: barra linear frontal semiembutida com iluminação em LED na cor azul, em conformidade com o art. 5º e o Anexo XVI da Resolução CONTRAN nº 970/2022; dois sinalizadores traseiros em LED, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, acionados com portas abertas; sinalizadores laterais de advertência em LED; lentes em policarbonato com proteção UV. Sinalização acústica: sirene eletrônica com potência mínima de 100 W RMS e, no mínimo, três tipos de tons; megafone com potência mínima de 100 dB a 1 metro. Os dispositivos deverão estar acompanhados dos laudos SAE J575 e SAE J595 (sinalização visual) e SAE J1849 (sirene), ou de laudos equivalentes emitidos por laboratório acreditado que demonstrem desempenho igual ou superior, apresentados no ato da entrega (subitem 5.6.1), por se tratar das referências técnicas usualmente adotadas pelo mercado para dispositivos de emergência, na ausência de norma nacional específica. A cor azul justifica-se pela padronização da frota de saúde do Município (art. 40, V, "a", da Lei nº 14.133/2021) e é admitida para ambulâncias pelo art. 5º da Resolução CONTRAN nº 970/2022;

h) Requisitos normativos e regulatórios: atendimento integral às normas do Ministério da Saúde, regulamentações do CONTRAN e normas da ANVISA e cumprimento da Norma ABNT NBR 14.561/2000 e suas atualizações, no que couber à ambulância Tipo A. A

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 303 Fls Rubrica

comprovação far-se-á pelos documentos relacionados no subitem 5.6.1 deste TR, não sendo exigidos, como documentos autônomos, laudo de pintura da transformação, ensaio de flamabilidade dos materiais internos ou relatório de ancoragem de cintos e assentos, cuja conformidade está abrangida pelo CAT e pelos registros previstos na legislação de trânsito e sanitária;

i) Garantia e assistência técnica: garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, integral e sem limite de quilometragem, contada do recebimento definitivo, para o veículo, a transformação e todos os equipamentos, com assistência técnica na Região Metropolitana de Fortaleza, nos termos do subitem 4.8 deste TR.

j) Piso do compartimento do paciente: antiderrapante, impermeável e lavável, admitido o PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) ou material de desempenho equivalente ou superior.

4.7.2. Conforme o Art. 41 da Lei nº 14.133/2021, serão aceitas soluções de marcas equivalentes ou superiores, desde que atendam ou superem os parâmetros de desempenho, torque, potência e segurança aqui estabelecidos.

4.8. Garantia e assistência técnica

4.8.1. A contratada assegurará garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, integral e sem limite de quilometragem, contada do recebimento definitivo, abrangendo o veículo plataforma (motor, transmissão, sistema elétrico, suspensão, direção, freios e demais componentes), a transformação/adaptação em ambulância (estrutura e revestimentos do compartimento, piso, instalações elétricas e de oxigênio, climatização, iluminação e sinalização) e todos os equipamentos fornecidos, inclusive a maca, cobrindo defeitos de fabricação e de adaptação/transformação.

4.8.2. Durante esse período, a contratada será responsável pela correção de defeitos, vícios ou falhas de funcionamento, obrigando-se a realizar, sem ônus para a Administração, os reparos, substituições de peças e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento do veículo.

4.8.3. A garantia do veículo plataforma poderá ser prestada pela rede de concessionárias autorizadas do fabricante; a da transformação e dos equipamentos, pela própria contratada, pela empresa transformadora ou por oficina por elas credenciada. Em qualquer caso, a contratada permanece responsável única perante o Município.

4.8.4. A assistência técnica em garantia será prestada na Região Metropolitana de Fortaleza – RMF, da seguinte forma: (i) itens do veículo plataforma: concessionária autorizada do fabricante estabelecida na RMF; (ii) itens da transformação e dos equipamentos: oficina própria ou credenciada estabelecida na RMF ou atendimento técnico no local (in loco), em Caucaia/CE.

4.8.5. Se o reparo não puder ser executado na RMF, a contratada arcará integralmente com a remoção do veículo (guincho/transporte), o deslocamento de técnicos e peças e demais despesas, devolvendo o veículo reparado em Caucaia/CE, sem ônus ao Município.

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 304 Fls Rubrica

4.8.6. Prazos: atendimento em até 2 (dois) dias úteis contados do chamado formal da fiscalização; conclusão do reparo em até 10 (dez) dias úteis contados do atendimento, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela fiscalização.

4.8.7. O prazo de garantia ficará suspenso enquanto o veículo permanecer imobilizado para reparo coberto pela garantia.

4.8.8. No ato da entrega, a contratada apresentará os certificados de garantia, os manuais, o plano de manutenção preventiva, a relação das concessionárias autorizadas na RMF e a indicação da oficina credenciada na RMF ou o compromisso formal de atendimento in loco para a transformação, com o respectivo canal de chamados.

4.8.9. A assistência na RMF é obrigação de execução contratual, comprovada pela contratada no ato da entrega, não constituindo requisito de habilitação nem de aceitação da proposta.

4.8.10. Excluem-se da garantia apenas os danos decorrentes de mau uso, acidente ou intervenção de terceiros não autorizados, devidamente comprovados, e o desgaste natural de itens de consumo indicados no manual, vedadas outras limitações à cobertura.

4.8.11. O descumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica sujeita a contratada às sanções do item 7 deste TR e, quando cabível, à extinção do contrato nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.8.12. Se a garantia do fabricante tiver começado a correr antes do recebimento definitivo, a contratada responderá pelo período restante, até completar o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses contados do recebimento definitivo.

4.8.13. Justificativa da assistência técnica na RMF: o Município de Caucaia integra a Região Metropolitana de Fortaleza, onde se concentram as concessionárias autorizadas e oficinas especializadas do Estado. Por se tratar de unidade única, sem veículo equivalente na frota para substituí-la, a imobilização prolongada interromperia o transporte sanitário das localidades de difícil acesso. A exigência não restringe a competição porque as marcas que atendem às especificações mantêm concessionárias na RMF, admite-se oficina credenciada ou atendimento in loco para a transformação, e a comprovação é exigida somente da contratada, na entrega (arts. 5º, 11, I, e 40, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021).

4.8.14. A garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, integral e sem limite de quilometragem, é compatível com as práticas de mercado e com a estimativa de preços (Parecer Técnico de 29/09/2026), e justifica-se pelo uso intensivo do veículo em vias não pavimentadas, que tornaria limitações de quilometragem incompatíveis com a finalidade da contratação.

4.9. Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT

4.9.1. O veículo será entregue acompanhado do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT emitido pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, nos termos da Resolução CONTRAN nº 916/2022 e da regulamentação da SENATRAN, em nome do fabricante ou da empresa transformadora responsável, correspondente à marca/modelo/versão e à configuração de ambulância do veículo entregue (espécie, tipo, carroceria e lotação).

4.9.2. Momento: no ato da entrega (recebimento provisório), juntamente com a Nota Fiscal e o CRLV. Sem CAT e CRLV o veículo não será recebido provisoriamente.

4.9.3. Conferência pela fiscalização: (i) regularidade do CAT; (ii) coincidência do código de marca/modelo/versão do CAT com o lançado no CRLV e na Nota Fiscal; (iii) compatibilidade da configuração e da lotação homologadas com o layout/planta técnica e com o veículo

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 305 Fls Rubrica

entregue; (iv) Certificado de Segurança Veicular – CSV, quando exigível. A fiscalização poderá diligenciar junto à SENATRAN ou ao DETRAN/CE.

4.9.4. O CAT é documento de execução contratual, emitido em favor de terceiro (fabricante ou transformadora), e não será exigido na habilitação nem na aceitação da proposta.

4.9.5. Não será exigido do licitante o Certificado de Capacitação Técnica – CCT da transformadora, pois o licitante pode não ser o transformador e a regularidade técnica deste é pressuposto para a emissão do CAT correspondente.

4.9.6. Divergência entre CAT, CRLV, layout, proposta e veículo impede o recebimento definitivo e sujeita a contratada à regularização em 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das sanções contratuais.

4.10. Layout/planta técnica da transformação

4.10.1. Momento: o layout/planta técnica será apresentado no ato da entrega do veículo (recebimento provisório), em via impressa e em arquivo digital (PDF), e será conferido no recebimento definitivo.

4.10.2. Conteúdo mínimo: (I) identificação: razão social e CNPJ da contratada e da empresa transformadora; marca, modelo, versão e ano/modelo do veículo plataforma; número do chassi (VIN) do veículo entregue; número do CAT correspondente; data e número de revisão do desenho; (II) planta baixa (vista superior) do compartimento do paciente e vistas laterais (esquerda e direita) e traseira, com cotas em milímetros; (III) dimensões internas úteis do compartimento (comprimento, largura e altura) e volume interno, demonstrando o mínimo de 5,5 m^3; (IV) posição e dimensões da maca e de seu sistema de fixação; posição do banco lateral, da cadeira da cabeceira e dos respectivos cintos, com o número de assentos compatível com a lotação homologada no CAT; (V) localização do cilindro, suporte e rede de oxigênio (régua, fluxômetro e saídas), do suporte de soro, de armário/balcão (se houver), do climatizador, da iluminação interna, do painel elétrico (tomadas 110 V e 12 V, inversor), da bateria adicional e dos dispositivos de sinalização visual e acústica; (VI) indicação resumida dos materiais do piso e do revestimento interno; (VII) assinatura do responsável técnico pela transformação, com nome, título profissional e número de registro no conselho profissional, acompanhada da ART/TRT quando exigida pelo respectivo conselho.

4.10.3. O layout deverá corresponder à configuração homologada no CAT e ao veículo efetivamente entregue. Divergência entre layout, CAT, proposta e veículo impede o recebimento definitivo até sua regularização, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.10.4. A contratada poderá encaminhar à fiscalização, em até 30 (trinta) dias da Ordem de Compra, layout preliminar para ciência, sem que isso implique aprovação prévia nem transfira à Administração a responsabilidade pelo projeto.

4.11. Conteúdo mínimo da proposta

4.11.1. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) marca, modelo, versão e ano/modelo do veículo plataforma;

b) identificação da empresa responsável pela transformação (razão social e CNPJ), que poderá ser a própria licitante;

c) catálogo, folder ou ficha técnica do veículo plataforma e descritivo da transformação, que permitam verificar o atendimento às especificações;

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 306 Fls Rubrica

d) declaração de que ofertará garantia mínima de 24 meses, integral e sem limite de quilometragem, e prestará assistência técnica na Região Metropolitana de Fortaleza nos termos do subitem 4.8;
e) prazo de validade da proposta;
f) quando ofertados alternador com capacidade inferior a 100 A ou climatização com capacidade inferior a 30.000 BTU/h, o memorial descritivo ou laudo técnico de comprovação, exigido apenas do arrematante, na fase de aceitação.
4.11.2. A identificação do transformador na proposta não implica exigência do CAT ou do CCT nesta fase, que serão verificados na forma do subitem 4.9.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consiste na aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A – Simples Remoção, zero quilômetro, modelo pick-up/caminhonete, tração 4x4, devidamente adaptada para transporte sanitário eletivo de pacientes, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
5.2. Local e Prazo: Os bens deverão ser entregues, de forma integral e única, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Correia, nº 2089, Centro, Caucaia/CE, CEP 61.600-060, ou em outro endereço indicado pela Secretaria dentro da zona urbana do Município de Caucaia/CE, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada, a qual será encaminhada por e-mail institucional ou outro meio que comprove formalmente sua ciência.
5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez e por até igual período, mediante solicitação formal da contratada apresentada antes do seu vencimento, instruída com documentos que comprovem caso fortuito, força maior ou fato imputável à Administração, sujeita à análise e decisão motivada da Administração, formalizada por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.
5.4. A entrega deverá ocorrer com o veículo devidamente adaptado, equipado, registrado, emplacado e licenciado em nome do Município de Caucaia/CE, em plenas condições de uso imediato, acompanhado dos documentos do subitem 5.6.1, devendo ocorrer em dia útil e no horário de expediente da unidade requisitante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas com transporte, frete, embalagem, seguros, descarregamento e demais encargos até o recebimento definitivo.
5.5. O objeto será considerado inaceitável caso apresente qualquer desconformidade com as especificações exigidas ou falhas na adaptação, hipótese em que a contratada deverá promover, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a correção das irregularidades ou a substituição do item, sem qualquer ônus adicional à Administração.

5.6. Documentação Obrigatória na Entrega:

5.6.1. No ato da entrega (recebimento provisório), a contratada apresentará, obrigatoriamente:
I – Nota Fiscal de venda emitida ao Município de Caucaia/CE, com marca, modelo, versão, ano/modelo e número do chassi (VIN) do veículo e descrição da transformação;

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE
207
Fls
Rubrica

II – CRLV em nome do Município, refletindo as características do veículo transformado;

III – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT correspondente à transformação, nos termos do subitem próprio;

IV – Histórico de registro do veículo, quando houver registro anterior ao do Município;

V – Layout/planta técnica da transformação, com o conteúdo mínimo do subitem próprio;

VI – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE da transformadora e registro ou notificação na ANVISA dos produtos médicos instalados, quando exigidos pela legislação sanitária;

VII – documentação técnica da maca: registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável, manual em português e certificado de garantia;

VIII – laudos dos dispositivos de sinalização: SAE J575 e SAE J595 (sinalização visual) e SAE J1849 (sirene);

IX – Certificados de garantia do veículo plataforma e da transformação/equipamentos, com prazo mínimo de 24 meses contados do recebimento definitivo;

X – Manuais de operação e manutenção em português, plano de manutenção preventiva e documentos de assistência técnica na Região Metropolitana de Fortaleza.

5.6.2. Não serão exigidos, como documentos autônomos, laudo ou relatório de pintura da transformação, ensaio de flamabilidade dos materiais internos nem relatório de ancoragem de cintos e assentos, uma vez que a conformidade e a segurança da transformação estão abrangidas pelo CAT e pelos registros, certificados e laudos previstos na legislação de trânsito e sanitária.

5.6.3. A falta da Nota Fiscal, do CRLV ou do CAT impede o recebimento provisório. A falta ou irregularidade dos demais documentos não impede o recebimento provisório, mas suspende o recebimento definitivo até a regularização, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.6.4. A exigência da AFE da transformadora e do registro ou notificação dos produtos médicos instalados, quando aplicáveis, fundamenta-se na Lei nº 6.360/1976, na RDC ANVISA nº 16/2014 e na RDC ANVISA nº 665/2022, e destina-se a proteger a segurança dos pacientes, uma vez que a transformação envolve alterações estruturais, elétricas e de sistemas de gases medicinais. Por se tratar de documentos de terceiros, são exigidos apenas da contratada, no ato da entrega, e não na habilitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada devem ser

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 308 Fls Rubrica

realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail institucional) para esse fim, especialmente para o envio da Ordem de Compra.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de divergências técnicas no ato da entrega do veículo.

6.4. Fiscalização Técnica

6.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para assegurar que o veículo entregue atenda a todas as especificações de motorização, tração 4x4, adaptação sanitária e normas da ABNT/CONTRAN estabelecidas neste Termo.

6.4.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, descrevendo o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados no veículo ou seus equipamentos médicos.

6.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação para a correção, determinando prazo para o saneamento, sem prejuízo da retenção do recebimento definitivo.

6.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega na data aprazada (90 dias corridos, conforme item 5.2), o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato para avaliação da aplicação de sanções ou da extinção contratual.

6.5. Fiscalização Administrativa

6.5.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, e a regularidade fiscal e trabalhista até a liquidação da despesa.

6.5.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

6.6. Gestor do Contrato

6.6.1. Cabe ao gestor do contrato coordenar a fiscalização, assegurando que o histórico de gerenciamento esteja atualizado com a ordem de fornecimento, registros de ocorrências e documentos de recebimento.

6.6.2. O gestor deverá tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização caso ocorra atraso injustificado ou entrega de objeto em desacordo com o edital, visando a aplicação das sanções do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE
309
Fls
Rubrica

6.6.3. Ao final, o gestor elaborará relatório sobre a consecução dos objetivos da contratação, validando se o veículo entregue cumpre a finalidade assistencial prevista no Plano de Ação nº 09032025-2-087836.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.1 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.1.2 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2. Multa: Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.1 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

7.2.1.2. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "e" a "h", de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.1.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

7.2.1.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento)

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 340 Fls Rubrica

a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

7.2.1.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

7.2.1.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE
311
Fls
Rubrica

7.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
7.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega física no local designado, acompanhado da Nota Fiscal e de toda a documentação exigida na Cláusula 5 deste TR, para posterior verificação de conformidade.
8.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas (motorização, tração, equipamentos médicos e adaptação), devendo ser substituído ou corrigido no prazo de até 10 (dez) dias úteis, às custas da contratada.
8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de funcionalidade e conferência rigorosa do atendimento à ABNT NBR 14.561/2000 e demais normas, bem como da correspondência entre o veículo entregue, a proposta apresentada, o layout/planta técnica da transformação e o CAT, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.
8.1.4. Todas as adaptações, instalações e o emplacamento em nome do Município de Caucaia/CE são condições indispensáveis para o recebimento definitivo.
8.1.5. A conferência do recebimento definitivo seguirá o Anexo – Checklist de Recebimento Definitivo, verificando no mínimo: (i) número do chassi (VIN) e marca/modelo/versão do veículo frente à Nota Fiscal, ao CRLV, ao CAT, ao layout e à proposta; (ii) configuração, lotação e posição dos equipamentos frente ao layout e ao CAT; (iii) piso, maca, oxigênio, climatização, sistema elétrico, sinalização e comunicação frente ao item 4.7.1; (iv) grafismo frente ao Anexo I do ETP; (v) odômetro e ausência de sinais de uso (ETP, d.3); (vi) documentos do subitem 5.6.1.
8.1.6. O resultado será registrado em Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelo(s) fiscal(is) designado(s), data a partir da qual se contam os prazos de garantia.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, observando o atesto da fiscalização e a conferência dos dados essenciais (identificação do contrato, descrição do objeto e valores).

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 312 Fls Rubrica

8.2.2. Havendo erro na apresentação do documento fiscal, o prazo de liquidação será sobrestado até o efetivo saneamento pela contratada.

8.2.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar a situação em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, sem retenção do pagamento pelo objeto entregue e recebido, sujeitando-se a contratada, caso não regularize, às sanções cabíveis e à extinção do contrato, nos termos dos arts. 92, XVI, e 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. Nos casos de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirão encargos moratórios calculados pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = N \times VP \times I}$$

Onde:

- EM: Encargos moratórios devidos.
- N: Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
- VP: Valor da parcela em atraso.
- I: Índice de atualização financeira, calculado pela fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

Onde TX corresponde à variação acumulada do IPCA (IBGE) nos últimos 12 meses.

8.4. Reajuste

8.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/07/2026.

8.4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 313 Fls Rubrica

8.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. **Modo de Disputa: Aberto**

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

9.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1.1. Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
9.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
9.3.1.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU, inclusive aquela resultante da transformação de antiga EIRELI (Lei nº 14.195/2021), ainda que documentos anteriores à transformação mantenham a denominação original: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
9.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE
Fls 341
Rubrica

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.2.3. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.3.2.4. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.2.5. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

9.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

9.3.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.2.9. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.3.2.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE
346
Fls
Rubrica

9.3.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.3.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

OBS: Os documentos referidos no item 9.3.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.3.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.3.3.1, no mínimo: balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações obrigatórias, registradas na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário).

9.3.3.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizadas e registradas.

9.3.3.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei, devendo ser acompanhado do Recibo de entrega de

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE
216
Fls
Rubrica

escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS[1]: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

9.3.3.5.1. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.3.3.5.2. A Escrituração Contábil Digital deverá observar a regulamentação vigente da Receita Federal do Brasil (Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021). Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Para definição dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, considera-se exigível o balanço do exercício anterior após o término do prazo legal de transmissão da ECD.

9.3.3.6. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, assinado pelo representante legal e pelo contador responsável, podendo a Administração realizá-lo de ofício com base nas demonstrações contábeis apresentadas, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (≥ 1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (≥ 1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (≥ 1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.3.7. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

- Resultado da Liquidez Corrente:

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE
317
Fls
Rubrica

- Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível
- liquidação das obrigações.
- Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
- Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

9.3.3.8. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias; (Art. 69, inc. II, Lei nº 14.133/21)

9.3.3.9. No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.3.4.1. Para fins de comprovação de capacidade técnica, o fornecedor deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de veículo automotor devidamente compatível com o objeto desta contratação.

9.3.4.2. Considera-se compatível o fornecimento de veículo do tipo ambulância, veículo adaptado para transporte de pacientes ou veículo utilitário com características semelhantes, admitida a comprovação por fornecimento de veículos com adaptações especiais.

9.3.4.3. O atestado deverá demonstrar que o fornecedor executou satisfatoriamente contrato de fornecimento de natureza similar, quanto à complexidade tecnológica e operacional do objeto.

9.3.4.4. Não será exigido quantitativo mínimo, em razão da natureza singular e não

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 318 Fls Rubrica

parcelada do objeto, sendo suficiente a comprovação de experiência anterior compatível.
9.3.4.5. Serão admitidos, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante ou não.
9.3.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
9.3.4.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, tais como cópia do contrato, notas fiscais ou dados do contratante.
9.3.4.8. Não serão exigidos na habilitação nem na aceitação da proposta: CAT, CCT da transformadora, AFE, registros na ANVISA, laudos de ensaio ou comprovação de rede de assistência técnica (ressalvados o memorial descritivo ou laudo técnico do sistema elétrico e o memorial de carga térmica da climatização, exigidos somente do arrematante, na fase de aceitação, quando ofertada capacidade inferior à de referência), por se tratarem de documentos de terceiros ou de obrigações da fase de execução, a serem apresentados pela contratada no ato da entrega (subitem 5.6.1), em observância ao rol do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
b) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e) Declaração de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
f) DECLARAÇÃO, para os devidos fins, conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços e/ou fornecimento dos itens, objeto do referido Pregão, que conhece

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 319 FLS Rubrica

as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.3.6. Disposições gerais sobre habilitação

9.3.6.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.6.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3.6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

9.3.6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em ampla pesquisa de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando preços praticados em contratações públicas similares e cotações junto a fornecedores especializados. A memória de cálculo consta do Mapa de Preços nº 2026.01.22-0002, que deverá ser atualizado antes da divulgação do edital, de modo que as cotações diretas com fornecedores estejam compreendidas no intervalo de até 6 (seis) meses da data de divulgação (art. 5º, IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021) e reflitam as especificações revisadas em decorrência da impugnação.

10.2. O valor total estimado para a aquisição da unidade móvel de saúde (ambulância tipo A) é de **R$ 405.300,00 (quatrocentos e cinco mil e trezentos reais).**

10.3. No valor estimado já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, tais como:

- Adaptação e transformação do veículo;
- Equipamentos médicos e de sinalização;
- Frete e entrega técnica no Município de Caucaia/CE;
- Emplacamento e licenciamento inicial;
- Tributos, taxas, seguros e demais encargos legais.

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 320 Fls Rubrica

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal da Secretaria de Saúde de Caucaia/CE.

11.2. O valor aprovado no Plano de Ação nº 09032025-2-087836/2025 é de R$ 396.000,00 (Resolução CIB/CE nº 724/2025). A diferença em relação ao valor estimado, de R$ 9.300,00, bem como eventual diferença no valor efetivamente contratado, será custeada com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde de Caucaia, conforme o ETP.

11.3. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Unid. Orçamentária: 06.21 – Fundo Municipal de Saúde de Caucaia – FMS
Projeto Atividade: 10.302.1003.2027.0000 – Manutenção do Atendimento Especializado em Saúde
Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1601000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recurso. Do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Servi

Caucaia CE, 03 de novembro de 2026.

Rodrigo Garcia Soares
Agente Demandante
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE
321
Fls
Rubrica

ANEXO – CHECKLIST DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, pick-up 4x4 – Plano de Ação nº 09032025-2-087836/2025

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo / Pregão nº:	
Contrato nº / Ordem de Compra nº:	
Contratada (razão social / CNPJ):	
Empresa transformadora (razão social / CNPJ):	
Marca / modelo / versão / ano-modelo:	
Chassi (VIN):	
Placa / RENAVAM:	
Nº do CAT:	
Nota Fiscal nº / data:	
Data de recebimento da Ordem de Compra:	
Data da entrega (recebimento provisório):	
Prazo de entrega (90 dias corridos – subitem 5.2) cumprido?	() Sim () Não – dias de atraso: ___

Legenda: C = Conforme; NC = Não conforme; N/A = Não se aplica.

2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA ENTREGA

(subitem 5.6.1)

Nº	Verificação	Ref. TR	C	NC	N/A	Observações
2.1	Nota Fiscal de venda emitida ao Município de Caucaia/CE, com marca, modelo, versão, ano/modelo, chassi (VIN) e descrição da transformação (impeditivo)	5.6.1, I				
2.2	CRLV em nome do Município, refletindo as características do veículo transformado (espécie, tipo e carroceria) (impeditivo)	5.6.1, II				

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 327 Fls Rubrica

2.3	CAT emitido pela SENATRAN, em nome do fabricante ou da transformadora, correspondente à marca/modelo/versão e à configuração de ambulância (impeditivo)	4.9; 5.6.1, III				
2.4	Histórico de registro do veículo, quando houver registro anterior ao do Município	5.6.1, IV				
2.5	Layout/planta técnica da transformação, impresso e em PDF, com o conteúdo mínimo e assinatura do responsável técnico (ART/TRT, quando exigida)	4.10; 5.6.1, V				
2.6	AFE da transformadora e registro/notificação na ANVISA dos produtos médicos instalados, quando exigidos	5.6.1, VI; 5.6.4				
2.7	Documentação técnica da maca: registro/notificação ANVISA (quando aplicável), manual em português e certificado de garantia	5.6.1, VII				
2.8	Laudos SAE J575 e SAE J595 (sinalização visual) e SAE J1849 (sirene), ou equivalentes de laboratório acreditado	4.7.1, g; 5.6.1, VIII				
2.9	Certificados de garantia do veículo plataforma e da transformação/equipamentos (mínimo 24 meses, sem limite de km, a partir do recebimento definitivo)	4.8; 5.6.1, IX				
2.10	Manuais de operação e manutenção em português e plano de manutenção preventiva	4.8.8; 5.6.1, X				
2.11	Relação das concessionárias autorizadas na RMF e indicação de oficina credenciada na RMF ou compromisso formal de atendimento in loco, com canal de chamados	4.8.4; 4.8.8				
2.12	Odômetro com no máximo 500 km – registrar a quilometragem: _____ km	4.7.1, a				
2.13	Ausência de sinais de uso; transporte por caminhão-cegonha/prancha, quando exigível	4.7.1, a				

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 323 Fls Rubrica

2.14	Entrega em dia útil, no horário de expediente, no endereço indicado (subitem 5.2)	5.2; 5.4				

Observação: a falta da Nota Fiscal, do CRLV ou do CAT (itens 2.1 a 2.3) impede o recebimento provisório. A falta ou irregularidade dos demais documentos não impede o recebimento provisório, mas suspende o recebimento definitivo até a regularização, no prazo de 10 (dez) dias úteis (subitem 5.6.3).

3. RECEBIMENTO DEFINITIVO – CONFERÊNCIA DE CORRESPONDÊNCIA (subitem 8.1)

Nº	Verificação	Ref. TR	C	NC	N/A	Observações
3.1	Chassi (VIN) idêntico na Nota Fiscal, CRLV, CAT, layout e veículo	4.9.3; 8.1				
3.2	Marca/modelo/versão do CAT coincidente com o CRLV, a Nota Fiscal e a proposta	4.9.3				
3.3	Configuração e lotação homologadas no CAT compatíveis com o layout e com o veículo entregue (nº de assentos)	4.9.3; 4.10.3				
3.4	Certificado de Segurança Veicular – CSV, quando exigível	4.9.3				
3.5	Veículo entregue corresponde à proposta (marca, modelo, versão, transformadora)	4.11; 8.1				

4. RECEBIMENTO DEFINITIVO – VERIFICAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO (subitem 4.7.1)

Nº	Verificação	Ref. TR	C	NC	N/A	Observações
4.1	Ano/modelo mínimo 2026/2026; veículo novo, sem uso anterior	4.7.1, a				
4.2	Diesel S-10, injeção eletrônica direta, cilindrada ≥ 1.900 cm^3, potência ≥ 170 cv, torque ≥ 42 kgf.m (ficha técnica)	4.7.1, b				
4.3	Transmissão conforme exigido, mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré; tração 4x2/4x4/4x4 reduzida; bloqueio do diferencial ou controle equivalente	4.7.1, b				

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE 324 Fls Rubrica

4.4	Carga útil ≥ 900 kg; PBT ≥ 2.500 kg; tanque ≥ 70 L; entre-eixos ≥ 2.900 mm; vão livre ≥ 220 mm	4.7.1, b				
4.5	ABS/EBD, ESC/ASR, airbags frontais, direção hidráulica/elétrica, alarme e travas elétricas, ar-condicionado de cabine, rodas aro ≥ 16", ganchos de reboque, snorkel; PROCONVE L7 ou superior	4.7.1, b				
4.6	Compartimento do paciente: volume interno ≥ 5,5 m^3 (conferir medidas do layout); portas traseiras com vidro temperado e adesivo branco; janelas laterais opacas; revestimento impermeável e lavável	4.7.1, c				
4.7	Piso antiderrapante, impermeável e lavável (PRFV ou equivalente/superior)	4.7.1, j				
4.8	Maca retrátil biarticulada em alumínio, ≥ 1.800 mm, elevação de tronco ≥ 45°, colchonete impermeável, fixação e cintos	4.7.1, e				
4.9	Banco lateral escamoteável com cinto em cada posição (lotação do CAT); cadeira na cabeceira com cinto; armário/balcão, se houver	4.7.1, e				
4.10	Oxigenoterapia fixa: cilindro com suporte, regulador/válvula redutora, fluxômetro, régua e saídas; suporte para soro	4.7.1, e				
4.11	Iluminação interna em LED com acionamento independente	4.7.1, e				
4.12	Climatização exclusiva do compartimento, controle independente, 30.000 BTU/h ou capacidade comprovada por memorial – testar funcionamento	4.7.1, e				
4.13	Bateria adicional ≥ 100 Ah; inversor 12V/110V ≥ 1.000 W senoidal pura; painel com 2 tomadas 110 V, 2 tomadas 12 V e interruptores iluminados; alternador conforme comprovação – testar	4.7.1, f				
4.14	Sinalização visual: barra frontal LED azul, 2 sinalizadores traseiros (≥ 90 flashes/min,	4.7.1, g				

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE
325
Fls
Rubrica

	acionados com portas abertas), laterais LED, lentes policarbonato UV – testar					
4.15	Sinalização acústica: sirene ≥ 100 W RMS com ≥ 3 tons; megafone ≥ 100 dB a 1 m – testar	4.7.1, g				
4.16	Equipamento de comunicação com a central de gestão/regulação (rádio ou telefone com suporte veicular e carregador)	4.7.1, a (II)				
4.17	Grafismo: Cruz da Vida, identificação SUS, "AMBULÂNCIA" no capô, laterais e traseira, vinil de alta resistência, conforme Anexo I do ETP	4.7.1, d				
4.18	Teste de funcionamento geral (partida, tração 4x4 e reduzida, freios, iluminação, portas e travas)	8.1				
4.19	Orientações básicas de operação aos servidores realizadas	3.8.1				

5. PENDÊNCIAS E PRAZO DE REGULARIZAÇÃO

Nº do item	Pendência identificada	Prazo (até 10 dias úteis)	Regularizado em

6. RESULTADO

() RECEBIMENTO PROVISÓRIO realizado em ___/___/____, ficando o recebimento definitivo condicionado à conferência das seções 3 e 4.

() RECEBIMENTO PROVISÓRIO RECUSADO, por ausência de documento impeditivo (itens 2.1 a 2.3).

() RECEBIMENTO DEFINITIVO realizado em ___/___/____, por estar o objeto em conformidade com o Termo de Referência, a proposta, o layout e o CAT. A partir desta data contam-se os prazos de garantia (subitem 8.1).

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE
326
Fls
Rubrica

() OBJETO REJEITADO / RECEBIMENTO DEFINITIVO SUSPENSO até a regularização das pendências da seção 5 (subitens 5.5 e 5.6.3).

Caucaia/CE, ___ de _____ de _____.

_____	_____
Fiscal Técnico do Contrato Nome / Matrícula	Fiscal Administrativo do Contrato Nome / Matrícula
_____	_____
Gestor do Contrato Nome / Matrícula	Representante da Contratada Nome / CPF